

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CEHIDRO N° 160, DE 09 DE MARÇO DE 2023

(Revogada pela Resolução CEHIDRO n° 174, de 08 de fevereiro de 2024)

Aplica a cominação legal de advertência ao conselheiro João Clímaco de Mendonça Filho, representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC neste Conselho.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual n° 796, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 112, de 1° de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que determina a Resolução CEHIDRO n° 140, de 08 de julho de 2021, que cria Comissão de Ética do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Considerando o constante no processo ético administrativo n° 418826/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a cominação legal de advertência ao conselheiro João Clímaco de Mendonça Filho, representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC neste Conselho.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos